

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023**  
**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS**  
**UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E DO PROGRAMA**  
**MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF), SOB A GESTÃO DESTA FUNDAÇÃO ESTATAL DE**  
**SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 990.00.43045/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATADA SESSÃO: 27/12/2023**

**HORÁRIO: 14h00min h (Horário de Brasília)**

**SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal -**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**E-MAIL: [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br)**

**UASG: 927827**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º **990.00.43045/2023**, fará realizar, no **dia 27 de dezembro de 2023**, às **14:00 horas**, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto nos Decretos n.º 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei n.º 10.520/2002, **supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019**, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)** no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, **[www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacaofesaude](http://www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacaofesaude)** e **[www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes)**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, comprovado pela Diretoria Administrativa.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP:

24040-050, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br).

1.7 Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O órgão GERENCIADOR será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

2.2.1 Não existem órgãos PARTICIPANTES nesta licitação.

2.3 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência – Anexo I.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

### **3. PRAZODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

3.2 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência – Anexo I, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### **4. ABERTURA**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu Código de Despesa: 07.03 - MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS.

### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para a pretensa contratação é de **R\$2.071.590,33 (dois milhões e setenta e um mil e quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos)**, com o valor unitário máximo na forma da Planilha Orçamentária do Anexo II.

### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2 **EM ATENÇÃO AOS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006, OS ITENS IGUAIS OU ABAIXO DE R\$ 80 MIL DESTA LICITAÇÃO SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

7.3 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.**

7.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade

7.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.7.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**7.8 O licitante deverá assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Compras.Gov, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Compras.Gov, pelo endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao Compras.Gov implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao Compras.Gov, pela digitação de sua senha privativa e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Compras.Gov no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Compras.Gov, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do Compras.Gov, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.2.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.2.2 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.2.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.3 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Compras.Gov, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

### **11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5 Pela dimensão da estimativa de cada item unitário, o intervalo mínimo de lances no pregão deve ser definido em R\$ 0,01 (um centavo) para item abaixo ou igual a R\$ 100,00 (cem reais); em R\$ 0,10 (dez centavos) para item a partir de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) até abaixo ou igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais); e R\$ 01,00 (um real) para item a partir de R\$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo).**

**11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

11.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Compras.Gov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do Compras.Gov, divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

11.10 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



11.10.1 **No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.**

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

**12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.**

**12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.**

12.2 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.4 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.4.1 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário,

repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.6 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.**

**12.7 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.**

**12.8 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

12.10 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.



13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

14.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

14.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

14.8.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.8.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.8.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

14.8.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.8.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.9 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além das declarações descritas no item 14.8, a Declaração de Idoneidade (Anexo VI), Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo VII) e declaração de Optante do Simples (Anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos de habilitação mencionados no item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa

### **15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)**Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)**O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)**Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)**Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)**Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.3 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **16. RECURSOS**

**16.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do Compras.Gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.**

**16.1.1 Todas as peças referentes aos recursos e às contrarrazões deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, pelo sistema COMPRASGOV, sob pena de não reconhecimento.**

16.2 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5 O pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, dirigir à autoridade superior as razões de recursos, as contrarrazões e a sua decisão final para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decida o recurso.**

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** estará apto a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações.

## **19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com as contratações realizadas por ele.

20.2 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3 O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

20.4 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

20.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.8 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050. Telefone: (21) 97033-5961.

20.11 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: [contratos@fesau.de.niteroi.rj.gov.br](mailto:contratos@fesau.de.niteroi.rj.gov.br), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/ nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

## 21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** Multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** Advertência;

**b)** Multa administrativa;

**c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

23.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

23.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

23.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

23.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

23.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

23.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

23.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

23.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

## **25. GARANTIA**

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**26.7 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.**

26.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples



Niterói, 12 de dezembro de 2023.

**Autorizo:**

---

Orlando da Silva Pavan Junior  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói  
FeSaúde

**Ratifico:**

---

Pedro Gilberto Alves de Lima  
Diretor Geral  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói  
(FeSaúde)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE N.º 072/2023 – Versão 01**

**AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF), GERIDAS PELA FESAÚDE.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de instrumentais e equipamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme descrito neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói (FeSaúde) teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços de saúde, na Atenção Básica, conferindo eficiência e transparência na gestão.

2.2. A FeSaúde necessita proporcionar um ambiente salubre para os moradores das residências terapêuticas, bem como as demais unidades de assistência primária e psicossocial. Para tal são necessários materiais de consumo diário como de limpeza, higiene e insumos, que impactam diretamente na qualidade do tratamento dos assistidos. Entende-se, assim, que a aquisição de tais materiais é essencial para manter a eficiência da gestão das unidades pela FeSaúde.

2.3. A presente aquisição seguirá a estimativa de consumo médio mensal (CMM) atualizada com a realidade desta Fundação, calculada mediante instrumentos de controle, após quase 12 meses de gestão pela FeSaúde, em maio/2023.

2.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência buscam suprir com celeridade as necessidades da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais. Esta demanda, apesar de existente, não pode ser quantificada dentro de um cronograma de fornecimento, pois a Fundação ainda está em fase de elaboração de procedimentos que possam garantir a acuracidade de seus estoques, tornando-se assim necessária a aquisição por meio de caráter eventual, característica básica do Sistema de Registro de Preços.

2.5. Tendo em vista a necessidade premente da FeSaúde de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, justifica-se a aquisição dos itens, como auxiliar na organização e na prestação do atendimento de rotineiro e essencial pelos profissionais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 3.1. Aquisição dos materiais será sob demanda, conforme necessidade da FeSaúde.
- 3.2. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Nº	COD FESAÚDE	CATMAT	ITENS	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNT. ANUAL
1	65150013	602021	BALANÇA PARA ADULTO	Balança para adultos digital, com escala antropométrica de 95 a 190cm em chapa de ferro na cor branca, piso antiderrapante, com dimensões máximas 40cm x 50cm, capacidade de 300Kg, frações de 100g e pés com borracha sintética.	UNIDADE	110
2	65150024	448644	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	Cabo laringoscópio, material aço inoxidável, uso adulto, características adicionais: fibra óptica, leve de fino acabamento, cabo rosqueado, com rosca em passo grande, pino de aço substituível para pilhas médias. Alimentação de 2 pilhas.	UNIDADE	60
3	65150025	445618	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	Cabo laringoscópio, material aço inoxidável, uso infantil, características adicionais: fibra óptica, leve de fino acabamento, cabo rosqueado, com rosca em passo grande, pino de aço substituível para pilhas médias. Alimentação de 2 pilhas.	UNIDADE	60
4	65150026	112836	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO AZUL (15L)	Caixa térmica, na cor azul com tampa branca, com isolamento em poliuretano lavável para transporte de escarro com as seguintes características: tampa fixa com trava alça de suporte, fácil manuseio, extremamente leve,	UNIDADE	60



				material atóxico, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas: (compr. X larg. X alt.): 394 x 267 x 360 mm.		
5	65150027	112836	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO VERMELHA (15L)	Caixa térmica, na cor vermelha com tampa branca, com isolamento em poliuretano lavável para acondicionamento de imunobiológicos com as seguintes características: tampa fixa com trava alça de suporte, fácil manuseio, extremamente leve, material atóxico, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas: (compr. X larg. X alt.): 394 x 267 x 360 mm.	UNIDADE	60
6	65150029	422817	CANULA DE GUEDEL Nº 0.3	Cânula de <i>guedel</i> , orofaríngea, em pvc, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 0.3 embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	60
7	65150030	422820	CANULA DE GUEDEL Nº 0.4	Cânula de <i>guedel</i> , orofaríngea, em pvc, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 0.4 embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	60
8	65150058	449553	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL PARA MALETA DE EMERGÊNCIA	Cilindro de oxigênio portátil de aço na cor verde com capacidade para 3,5 litros, com regulador, manômetro e fluxômetro. Deve ser acompanhado de mala para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	60
9	65150061	466702	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Recipiente descartável em papelão para coleta de resíduos e materiais perfuro	UNIDADE	8.952



				<p>cortantes, capacidade de 13 litros. Confeccionado em papelão resistente, contendo um desconectador de agulhas, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de material líquido sem vazamentos. A tampa deve assegurar fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente e fixa ao coletor de forma a suportar o peso do coletor com sua capacidade total. O recipiente deve trazer na parte externa a simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 DA ANVISA.</p>		
10	65150062	363484	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	<p>Recipiente descartável em papelão para coleta de resíduos e materiais perfuro cortantes, capacidade de 7 litros. Confeccionado em papelão resistente, contendo um desconectador de agulhas, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de material líquido sem vazamentos. A tampa deve assegurar fechamento</p>	UNIDADE	1.500



				eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente e fixa ao coletor de forma a suportar o peso do coletor com sua capacidade total. O recipiente deve trazer na parte externa a simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 DA ANVISA.		
11	65150067	460525	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO DE POLIVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	Conjunto nebulização adulto de polivinil (material plástico), composto de máscara de material plástico, macio e transparente, cachimbo também confeccionado em material plástico e circuito universal compatível com rede de oxigênio, embalado individualmente.	UNIDADE	240
12	65150068	460525	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL DE POLIVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	Conjunto nebulização infantil de polivinil (material plástico), composto de máscara de material plástico, macio e transparente, cachimbo também confeccionado em material plástico e circuito universal compatível com rede de oxigênio, embalado individualmente. Uso infantil.	UNIDADE	240
13	65150069	439209	CUBA ASSEPSIA INOX	Cuba para assepsia em inox. Tamanho: 9x5cm com capacidade para 200 MI	UNIDADE	350



14	65150070	439214	CUBA RIM INOX	Cuba rim inox. Tamanho: 26x12 cm.	UNIDADE	380
15	65150080	387031	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA	Equipamento de limpeza ultrassônica para remoção de debris e cimentos de instrumentais médico-odontológicos, que proporcione, através do processo de cavitação ultrassônica, uma limpeza uniforme, independentemente de carga ou posição dos instrumentais no tanque; com mínima emissão de ruídos sonoros; que opere na frequência aproximada de 40 a 50KHz; potência mínima de 200W; tensão de operação 110V; com tanque em aço inoxidável; capacidade total aproximada de 2,5 litros, com 01 cesto interno para colocação de instrumentais; tampa; dreno para dispensação da água; timer. Medidas aproximadas: 30 x 20 x 23cm (L x A x P).	UNIDADE	60
16	65150085	276877	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CERDAS DE NYLON (14X6X8CM)	Escova multiuso com cerdas de nylon com alça. Dimensões: 14,5 x 6 x 8,2 cm., características adicionais: grande área de cerdas e alça para que as mãos não escorreguem.	UNIDADE	60
17	65150086	434825	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.	UNIDADE	270



18	65150087	435624	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.	UNIDADE	110
19	65150088	432475	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso pediátrico, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.	UNIDADE	170
20	65150214	432482	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	Aparelho digital de pressão com braçadeira de braço de 23 x 43centímetros (circunferência de braço), fabricada em nylon com fechamento em velcro; medição da pulsação (frequência cardíaca - BPM); medição da pressão arterial sistólica e diastólica; detector de pulsação; indicador gráfico de nível de pressão arterial (avaliação automática de resultado obtido e classifica o risco de hipertensão de acordo com a OMS); função memória, com até 240 registros; Média das 3 últimas medições; display LCD; inflagem e deflação automática; acompanha case/estojo para armazenamento do aparelho; indicado uso de	UNIDADE	60



				pilhas alcalinas AAA. Produto com selo do INMETRO e certificado e registrado na ANVISA.		
21	65150098	465738	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Estetoscópio p/ uso adulto composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em <i>tygon</i> , mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca. Embalagem individual.	UNIDADE	450
22	65150100	465739	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO	Estetoscópio p/ uso pediátrico composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em <i>tygon</i> , mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca. Embalagem individual.	UNIDADE	170
23	65150101	455036	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	Fio guia para intubação - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. Produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável. A embalagem deverá ser de acordo c/ a RDC 185 da ANVISA e ter o registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	60
24	65150111	435410	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO (250ML)	Frasco umidificador de oxigênio - tampa e porca injetados na cor do gás, frasco de pvc 250ml com nível mínimo e máximo, extensão de pvc atóxico de 1,20m com conectores e máscara facial adulto. Conexão padrão ABNT	UNIDADE	146



				NBR 11906.		
25	65150020	395932	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400 ML	Gelo reutilizável de 400ml, composição a base de polímero acrílico, com dimensões aproximadas de 16,5 a 19,70 x 9,7 a 12 x 2,7 a 4 cm. Características adicionais: rígido, embalagem de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, gelo reutilizável, praticidade e facilidade no manuseio. Duração da temperatura de 9 a 43 horas. Embalagem rígida resistente a impactos e reciclável.	UNIDADE	1155
26	65150019	395937	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 700 ML	Gelo reutilizável de 700ml, composição a base de polímero acrílico, dimensões aproximadas de 10 a 12 x 1 a 3,8 x 19 a 27,5 cm. Características adicionais: rígido contendo gel de alta densidade, atóxico, inodoro, gelo reutilizável, praticidade e facilidade no manuseio. Duração da temperatura de 9 a 43 horas. Embalagem rígida resistente a impactos e reciclável.	UNIDADE	1385
27	65150113	442461	HISTERÔMETRO	Histerômetro de <i>collin.</i> Tamanho: 28 cm.	UNIDADE	550
28	65150119	360644	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº 3	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso adulto, tamanho nº 3, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60
29	65150120	351484	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº 4	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso adulto, tamanho nº 4, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60



30	65150121	445350	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº 5	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso adulto, tamanho nº 5, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60
31	65150122	351482	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº 0	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso infantil, tamanho nº 0, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60
32	65150123	290667	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº 1	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso infantil, tamanho nº 1, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60
33	65150124	290668	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº 2	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso infantil, tamanho nº 2, características adicionais fibra ótica	UNIDADE	60
34	65150126	381138	LANTERNA CLÍNICA	Lanterna clínica, foco regulável e luz branca, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada LED de no mínimo 2,2 volts de alta luminosidade. O funcionamento deverá se através de pilhas aa (não palitos).	UNIDADE	120
35	65150150	342183	MODELO DIDÁTICO PARA AUTOEXAME DA CÂNCER DE MAMA	Modelo de mama para ser tocado pelas pessoas e se verificar os tipos de alterações no qual pode indicar um câncer de mama. Achado Normal A, área com pequenos grãos B, nódulo caroço que se movimenta C, nódulo ou área fixa e dura D.	UNIDADE	60
36	65150151	415898	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO	Multinebulizador elétrico tensão 127v/220v bivolt automático composto de 04(quadro) unidades com possibilidade de uso	UNIDADE	60



				individual e simultâneo. Motor compacto, de 1/5 Hp ventilado, compressor de pistão oscilantes isento de lubrificação, vazão de ar livre de 34 litros/minuto, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas especiais que permitam a conclusão individual sem afetar o funcionamento de outros aparelhos. Acompanhado de mangueiras e máscaras		
37	65250001	421216	NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio de 01(um) corpo. Construído em chapa de aço espessura de 046mm bitola 26, Pintura epóxi com frente de acrílico leitoso, Fixação de RX por roletes tensão 127v/220v bivolt automático, com lâmpada de LED, acompanha dois suportes para mesa. Dimensões aproximadas: Comprimento: 9cm x Largura: 38cm x Altura:74cm.	UNIDADE	190
38	65150155	233469	ÓCULOS DE PROTEÇÃO POLICARBONATO EM	Óculos de segurança ampla visão, armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, uso sobre óculos convencionais sem perda de visão conforto (sobreposição) hastes ajustáveis, proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, tratamento anti-risco, antiembaçante, certificado de aprovação e dentro da validade, conforme NR 06 do MT.	UNIDADE	500
39	65150156	425772	OTO-OFTALMOSCÓPIO	OTO-OFTALMOSCÓPIO, Cabo leve para 2 pilhas alcalinas AA; Clip de bolso	UNIDADE	120





				com desligamento automático ao ser fixado no bolso; Cabeça do otoscópio com Lâmpada LED de 2,5V; Cabeça do oftalmoscópio com disco com 19 lentes (-20 a +20 dioptrias) com marcador iluminado;5 aberturas: Círculo Grande; Círculo Pequeno; Mira; Semicírculo; Filtro Verde. Espéculos auriculares esterilizáveis nos tamanhos 2,4mm, 3mm; 4mm e 5mm; Estojo para transporte.		
40	65150157	441984	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	Oxímetro de pulso portátil, monitor de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico. Aparelho eletrônico portátil, com peso 50 gramas, para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação e pulso periférico. Deve possuir alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tabela de tendências. Especificações técnicas - spo2: intervalo: 0-100%; - precisão: $\pm 2\%$ em 70-100%; - resolução: 1%; - pulsação: 30- 250bpm; - precisão: $\pm 2$ bpm. Deve possuir registro na anvisa, alimentação duas pilhas AAA duração 30horas, possuir cordão de mão.	UNIDADE	200
41	65150164	467745	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	Pinça anatômica, modelo dissecação, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: c, vídea, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira,	UNIDADE	640

				material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.		
42	65150166	467874	PINÇA CHERON AÇO 24 CM	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Especialidade: Assepsia; Medida: 24cm.	UNIDADE	550
43	65150168	467838	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETO 14 CM	Pinça cirúrgica, modelo <i>kelly</i> , formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	732
44	65150167	467996	PINÇA DENTE-DE-RATO 14 CM	Pinça dente-de-rato, fabricada em liga metálica, medindo 14cm em seu maior comprimento, com “dentes” sobrepostos em sua porção distal.	UNIDADE	100
45	65150169	467761	PINÇA POZZI INOX 24 CM	Pinça <i>pozzy inox</i> . Uso: para colo uterino. Tamanho: 24 cm de comprimento.	UNIDADE	550
46	65150171	471152	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM	Porta agulhas <i>mayohegar</i> , fabricado em liga metálica. Tamanho: 14 cm de comprimento.	UNIDADE	260
47	65150254	471657	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA. Detalhes do Produto: Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	UNIDADE	550
48	65150172	446326	PORTA ALGODÃO INOX	Aço inoxidável cilíndrico, com tampa, tipo: porta algodão em rolete. Autoclavável. Formato: 08 x 10cm. Com tampa removível.	UNIDADE	260
49	65150175	456408	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO ADULTO	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso adulto, com bolsa auto inflável de silicone, com	UNIDADE	60



				capacidade aproximada de 2000 ml, válvula reguladora de pressão de segurança tipo <i>pop-off</i> , saída para manômetro, reservatório de oxigênio, que permita esterelizacao de todo material.		
50	65150176	456410	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO PEDIÁTRICO	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso pediátrico, com bolsa auto inflável de silicone, com capacidade aproximada de 740 ml, válvula reguladora de pressão de segurança tipo <i>pop-off</i> , saída para manômetro, reservatório de oxigênio, que permita esterilização de todo material.	UNIDADE	60
51	65300022	442453	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA (1,35M)	Régua antropométrica, pediátrico material em madeira marfim. Características: <u>escala de 100 cm.</u> Graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro. Altura de 1,35m considerando o marcador removível. Embalada em saco plástico.	UNIDADE	110
52	65150188	220005	SONAR DIGITAL	DETECTOR FETAL Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm, Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm 10\%$ ; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v $\pm 10\%$ e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm, Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250mm, Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9), Alojamento para transdutor	UNIDADE	120



				<p>na lateral do gabinete, Saída para fone de ouvido ou gravador de som, possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica, Peso líquido:1,8Kg, Dimensões:(L.P. A) 217x250x100mm; Potência: 32 VA/ 15W; Potência ultrassônica: 5mh/cm<sup>2</sup>; Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a240 bpm (batimentos por minuto). Possui três modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição. Saída para fone de ouvido e gravador de som. Filtro minimizador de interferência durante a utilização.</p>		
53	65150193	252291	TERMOHIGROMETRO DIGITAL	<p>Termo-higrômetro, tipo digital, fonte alimentação bateria, dimensões aproximadas: altura 110 mm, comprimento 70 mm, espessura 20 mm, especificações técnicas: faixa de temperatura</p>	UNIDADE	60



				interna: -10+50°C faixa de temperatura externa: -50+70°C faixa de umidade: 15% a 95%, aplicação monitoramento temperatura e umidade; o aparelho deverá ser resistente e de fácil instalação conter cabos, fios e todos os acessórios para seu perfeito estado de funcionamento.		
54	65150194	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TEMPERATURA AXILAR	Termômetro clínico digital temperatura axilar, ponta flexível borracha, autodesliga, resistente a água, livre de mercúrio, beep sonoro, visor digital. Com certificado do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	200
55	65150195	467307	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	Termômetro para caixa de térmica, máximo e mínimo, para geladeira e freezer com faixa de temperatura de -35° c a 50° c, com proteção plástica. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	UNIDADE	250
56	65150196	414674	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO	Confeccionado em plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	UNIDADE	120
57	65150197	288986	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, reta 15cm.	UNIDADE	360

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

**3.4. Os produtos deverão atender a RDC n.º 25 da ANVISA.**

**3.5. Todas as propostas deverão conter a marca e o catálogo que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.**

**3.6. Os materiais deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo fornecedor, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto.**

**3.7. As amostras aprovadas não serão deduzidas do quantitativo total contratado.**

3.8. Os insumos serão entregues no seguinte endereço:

Item	Nome	Endereço
1	Galpão Empresa Terceirizada pela FeSaúde	Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro-São Gonçalo/RJ. CEP 24726-060. Ref. Ao lado do CIEP 121 Professor Joadélio Condeço.

3.9. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FeSaúde, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.10. A FeSaúde encaminhará Ordem de Compra Simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com o material a ser publicado pela empresa contratada através de e-mail ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

**3.11. A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada pela Autoridade Competente.**

3.12. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Compra, não implicando na sua aceitação.

**3.13. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrerem atraso quanto ao prazo de execução.**

3.14. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

3.15. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por meio de atesto em Nota Fiscal a ser entregue com os materiais.

3.16. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.17. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.18. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.19. Eventual desistência da contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas

aplicações de penalidades previstas no contrato.

3.20. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da datada protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

3.21. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

3.22. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao licitante o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3.23. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.24. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

#### 4. AMOSTRA/ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

4.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item em **até 05 (cinco) dias úteis do aceite da proposta**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local fornecido pela secretaria solicitante.

**4.2 A entrega da(s) amostra(s) conforme pedido efetuado pela FeSaúde, deverá ser realizada na Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), situada Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas;**

4.3 As amostras deverão ser entregues em embalagem, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto etc.

4.4 Critério de validação das amostras: Na avaliação da amostra será verificado se o produto está de acordo com as características do TR.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS			
Todas as Amostras deverão ser entregues em conformidade com o descrito detalhadamente no Termo de Referência e serão aplicados testes práticos, conforme relacionado abaixo.	Atende aos Critérios		
	Sim	Não	Considerações
Item 56 - TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA			
Verificar termômetro com cabo extensor e temperatura de máximo e mínimo.			



## **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do artigo 84, parágrafo terceiro, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado no valor correspondente aos itens entregues e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.

6.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhado Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.

6.4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atestado da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

6.5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.

6.6. Considera-se adimplida a prestação de serviço em pauta, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.7. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.8. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 Os insumos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem(s) de Compra(s);

- b. **Os produtos possuam validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total de validade, conforme Resolução SES n.º 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;**
- c. Os produtos deverão atender a RDCn.º25daANVISA.
- d. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item; e
- e. A especificação esteja em conformidade como solicitado neste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 8.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.3. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 8.4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.
- 8.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.10. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.11. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

9.2. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.4. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referente à execução contratual;

9.5. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

9.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

9.8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

9.9. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

9.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.

9.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

9.13. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

9.14. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

9.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.

9.17. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

9.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.19. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por se tratar de aquisição via Registro de Preços com fornecimento de acordo com a necessidade do órgão.

## **11. SIGILO E INVIOABILIDADE**

A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

## **12. SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável que ora osubscribeve.  
Niterói, 30 de outubro de 2023.

---

**SABRINA COSTA**

Coordenadora Técnica de Enfermagem - Matrícula n.º 1043-10  
Núcleo Estratégico e de Apoio Técnico (NEAT)  
Diretoria de Atenção à Saúde (DAS)  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

N	Especificações	Und. de Medida	Qtd	Valor Máximo Aceitável	
				Unitário	Total
1	BALANÇA PARA ADULTO	UNIDADE	110	R\$ 2.203,91	R\$ 242.430,10
2	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 221,48	R\$ 13.288,80
3	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	60	R\$ 235,91	R\$ 14.154,60
4	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO AZUL (15L)	UNIDADE	60	R\$ 142,25	R\$ 8.535,00
5	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO VERMELHA (15L)	UNIDADE	60	R\$ 99,25	R\$ 5.955,00
6	CANULA DE GUEDEL Nº 0.3	UNIDADE	60	R\$ 6,37	R\$ 382,20
7	CANULA DE GUEDEL Nº 0.4	UNIDADE	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
8	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL PARA MALETA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	60	R\$ 2.377,00	R\$ 142.620,00
9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE	8952	R\$ 14,87	R\$ 133.116,24
10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT	UNIDADE	1500	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
11	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO DE POVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	UNIDADE	240	R\$ 23,47	R\$ 5.632,80
12	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL DE POVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	UNIDADE	240	R\$ 22,33	R\$ 5.359,20
13	CUBA ASSEPSIA INOX	UNIDADE	350	R\$ 33,17	R\$ 11.609,50
14	CUBA RIM INOX	UNIDADE	380	R\$ 65,74	R\$ 24.981,20
15	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA	UNIDADE	60	R\$ 1.077,24	R\$ 64.634,40
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CERDAS DE NYLON (14X6X8CM)	UNIDADE	60	R\$ 59,15	R\$ 3.549,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UNIDADE	270	R\$ 131,35	R\$ 35.464,50
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO	UNIDADE	110	R\$ 148,78	R\$ 16.365,80
19	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UNIDADE	170	R\$ 109,31	R\$ 18.582,70
20	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 234,99	R\$ 14.099,40
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	450	R\$ 39,84	R\$ 17.928,00
22	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	170	R\$	R\$

				43,94	7.469,80
23	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 45,64	R\$ 2.738,40
24	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO (250ML)	UNIDADE	146	R\$ 20,15	R\$ 2.941,90
25	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400 ML	UNIDADE	1155	R\$ 7,44	R\$ 8.593,20
26	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 700 ML	UNIDADE	1385	R\$ 11,45	R\$ 15.858,25
27	HISTERÔMETRO	UNIDADE	550	R\$ 90,25	R\$ 49.637,50
28	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº3	UNIDADE	60	R\$ 167,09	R\$ 10.025,40
29	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº4	UNIDADE	60	R\$ 168,45	R\$ 10.107,00
30	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº5	UNIDADE	60	R\$ 196,95	R\$ 11.817,00
31	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº0	UNIDADE	60	R\$ 175,58	R\$ 10.534,80
32	LAMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº1	UNIDADE	60	R\$ 165,36	R\$ 9.921,60
33	LAMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº2	UNIDADE	60	R\$ 186,06	R\$ 11.163,60
34	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	120	R\$ 54,81	R\$ 6.577,20
35	MODELO DIDÁTICO PARA AUTOEXAME DA CÂNCER DE MAMA	UNIDADE	60	R\$ 1.082,00	R\$ 64.920,00
36	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO	UNIDADE	60	R\$ 1.367,67	R\$ 82.060,20
37	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	190	R\$ 612,36	R\$ 116.348,40
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	UNIDADE	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
39	OTO-OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE	120	R\$ 1.571,84	R\$ 188.620,80
40	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	200	R\$ 195,93	R\$ 39.186,00
41	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	UNIDADE	640	R\$ 41,24	R\$ 26.393,60
42	PINÇA CHERON AÇO 24 CM	UNIDADE	550	R\$ 146,53	R\$ 80.591,50
43	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETO 14 CM	UNIDADE	732	R\$ 63,62	R\$ 46.569,84
44	PINÇA DENTE-DE-RATO 14 CM	UNIDADE	100	R\$ 41,44	R\$ 4.144,00
45	PINÇA POZZI INOX 24 CM	UNIDADE	550	R\$ 165,46	R\$ 91.003,00





46	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	260	R\$ 96,17	R\$ 25.004,20
47	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA	UNIDADE	550	R\$ 156,69	R\$ 86.179,50
48	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE	260	R\$ 109,23	R\$ 28.399,80
49	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 259,93	R\$ 15.595,80
50	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	60	R\$ 259,23	R\$ 15.553,80
51	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA (1,35M)	UNIDADE	110	R\$ 135,47	R\$ 14.901,70
52	SONAR DIGITAL	UNIDADE	120	R\$ 729,42	R\$ 87.530,40
53	TERMOHIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 135,96	R\$ 8.157,60
54	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TEMPERATURA AXILAR	UNIDADE	200	R\$ 24,53	R\$ 4.906,00
55	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	250	R\$ 169,41	R\$ 42.352,50
56	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	120	R\$ 148,41	R\$ 17.809,20
57	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	360	R\$ 72,71	R\$ 26.175,60
				<b>Total</b>	<b>R\$ 2.071.590,33</b>



## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8.5.** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

\_\_\_\_\_  
PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA  
Diretor Geral – FeSaúde

\_\_\_\_\_  
ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR  
Diretor de Administração e Finanças -  
FeSaúde

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

N	Especificações	Und. de Medida	Marca	Qtd	Unitário	Total
1	BALANÇA PARA ADULTO	UNIDADE		110		
2	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE		60		
3	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE		60		
4	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO AZUL (15L)	UNIDADE		60		
5	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO VERMELHA (15L)	UNIDADE		60		
6	CANULA DE GUEDEL Nº 0.3	UNIDADE		60		
7	CANULA DE GUEDEL Nº 0.4	UNIDADE		60		
8	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL PARA MALETA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE		60		
9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE		8952		
10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT	UNIDADE		1500		
11	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO DE POVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	UNIDADE		240		
12	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL DE POVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	UNIDADE		240		
13	CUBA ASSEPSIA INOX	UNIDADE		350		
14	CUBA RIM INOX	UNIDADE		380		
15	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA	UNIDADE		60		
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CERDAS DE NYLON (14X6X8CM)	UNIDADE		60		
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UNIDADE		270		
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO	UNIDADE		110		
19	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UNIDADE		170		
20	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	UNIDADE		60		
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE		450		
22	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDADE		170		
23	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE		60		
24	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIDADE		146		

	(250ML)				
25	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400 ML	UNIDADE		1155	
26	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 700 ML	UNIDADE		1385	
27	HISTERÔMETRO	UNIDADE		550	
28	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº3	UNIDADE		60	
29	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº4	UNIDADE		60	
30	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº5	UNIDADE		60	
31	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº0	UNIDADE		60	
32	LAMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº1	UNIDADE		60	
33	LAMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº2	UNIDADE		60	
34	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE		120	
35	MODELO DIDÁTICO PARA AUTOEXAME DA CÂNCER DE MAMA	UNIDADE		60	
36	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO	UNIDADE		60	
37	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE		190	
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	UNIDADE		500	
39	OTO-OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE		120	
40	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE		200	
41	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	UNIDADE		640	
42	PINÇA CHERON AÇO 24 CM	UNIDADE		550	
43	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETO 14 CM	UNIDADE		732	
44	PINÇA DENTE-DE-RATO 14 CM	UNIDADE		100	
45	PINÇA POZZI INOX 24 CM	UNIDADE		550	
46	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE		260	
47	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA	UNIDADE		550	
48	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE		260	
49	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO ADULTO	UNIDADE		60	
50	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE		60	
51	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA (1,35M)	UNIDADE		110	
52	SONAR DIGITAL	UNIDADE		120	
53	TERMOHIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE		60	
54	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TEMPERATURA AXILAR	UNIDADE		200	
55	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	UNIDADE		250	
56	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE		120	
57	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE		360	
<b>VALOR TOTAL</b>					



<b>VALOR POR EXTENSO</b>
--------------------------

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

Local e data

**Ao Sr. Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária reservará um quarto duplo temporário na Unidade de Acolhimento feminino Lélia Gonzalez para ser destinado exclusivamente às mulheres em situação aguda de violência e eventuais dependentes que, após avaliação da CODIM, não possuam suporte familiar ou renda para custear nova moradia, ou que estejam em discordância com as regras do abrigo protegido.

Art. 4º. Caberá à Unidade de Acolhimento Lélia Gonzalez ofertar serviço de Hotelaria, 4 refeições diárias na própria unidade de acolhimento e o atendimento pontual de emergência em saúde fora do horário comercial, acionando a CODIM, responsável pelo acompanhamento, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. Entende-se como acolhimento de caráter temporário, para os fins desta portaria, o período de 1 a 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a depender de avaliação da equipe técnica do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Neuza Santos.

Art. 6º. A mulher em situação de violência será encaminhada à Unidade de Acolhimento feminino Lélia Gonzalez pela CODIM, após verificar a situação de risco emergencial e necessidade de acolhimento temporário da mulher até que haja avaliação da CODIM para encaminhamento das medidas cabíveis.

Art. 7º. Enquanto estiver acolhida na Unidade Lélia Gonzalez a mulher deverá seguir as regras de convivência desta Unidade.

Art. 8º. A equipe do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Neuza Santos ficará responsável pelo acompanhamento da mulher acolhida, prestando atendimento psicossocial.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO EXTRATO SUAD N.º: 119/2023

**INSTRUMENTO:** Contrato n.º 024/2023; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a empresa Inovat Elevadores Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Marilene Gonçalves Dias; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, peças e componentes dos elevadores, instalados na Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial; **VALOR:** R\$107.000,00 (cento e sete mil reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.301.133.6171; Fonte de Recurso: 1.704.00; Natureza das Despesas: 33.90.39; Nota de Empenho: 942/2023; **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo eletrônico n.º 9900020951/2023; **ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023.

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900053482/2023 – JARDEL CARNEIRO MOREIRA

Licença Especial – Deferida Processo 9900035866/2023 – THEREZA CHRISTINA MORI SOARES

### Licença Especial- Deferida

200/11364/2011- FATIMA DUTRA MARTINS DE FREITAS

200/2781/2012- MÔNICA COSTA PEREIRA PESSIN

200/5677/2016- MARIA LUCIA FERREIRA SABINO

200/ 144/2022- RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 200/13621/2022

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, que visa a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS, (FILMES E QUÍMICOS) VISANDO O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI SUS NITERÓI - REDE SUS NITERÓI**, para as empresas:

- **POSTERARI ASSESORIA TECNICA LTDA**, CNPJ: 16.743.543/0001-39 com **valor de R\$ 184.047,00** (Cento e oitenta e quatro mil e quarenta e sete reais), para o **ITEM 1**.

- **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, CNPJ: 33.255.787/0001-91 com **valor de R\$ 393.600,00** (Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais), para o **ITEM 2**.

- **MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDA**, CNPJ: 33.791.137/0001-60 com **valor de R\$ 371.905,00** (Trezentos e setenta e um mil novecentos e cinco reais), para os **ITENS 3,4,5,6,7 e 8**.

- **R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.843.853/0001-77 com **valor de R\$ 63.266,40** (Sessenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), para os **ITENS 9 E 10**.

Totalizando o valor de **R\$ 1.012.818,40** (Um milhão doze mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos) de acordo com as condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital.

## FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

(Proc. N.º 990.00.26184/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 46/2023, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Por Item**, pelo **critério de julgamento de menor preço unitário**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 26 de dezembro de 2023**, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **objetivando** a aquisição de mobiliários, com vistas à adequação de ambientes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de **12 (doze) meses**, relativo ao processo administrativo nº 990.00.26184/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no s endereçoseletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)/[www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

(Proc. N.º 990.00.47588/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 48/2023, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Por Item**, pelo **critério de julgamento de menor preço unitário**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 27 de dezembro de 2023**, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **objetivando** a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de **12 (doze) meses**, relativo ao processo administrativo nº 990.00.47588/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nosendereçoelétrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)/[www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

(Proc. N.º 990.00.50969/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 47/2023, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Por Item**, pelo **critério de julgamento de menor preço unitário**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 26 de dezembro de 2023**, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **objetivando** a aquisição de resmas de folhas A4, para abastecimento das unidades de saúde que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) e de sua Sede Administrativa, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de **12 (doze) meses**, relativo ao processo administrativo nº 990.00.50969/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nosendereçoelétrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)/[www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

(Proc. N.º 990.00.43045/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 49/2023, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Por Item**, pelo **critério de julgamento de menor preço unitário**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 27 de dezembro de 2023**, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras),



**objetivando** a aquisição de instrumentais e equipamentos, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.43045/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)/[www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br); <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> - Licitações Fesaude.

**AVISO DE SEGUNDA ABERTURA, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023  
(Proc.990.00.24326/2023)**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que: 1. RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados; 2. REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br); <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> - Licitações FeSaúde; 3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.024/2019; 4. **Data da Sessão: 28/12/2023, às 10:00h.**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atos do Presidente**

O Presidente do CEC da UMEI GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UE, bem como pais e responsáveis por alunos matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Aurora Ribeiro, 8ª – Maria Paula – Niterói, no dia 14 de Dezembro de 2023, às 14h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 14h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação das seguintes pautas:

- Prorrogação de mandato da Diretoria da UEx dos CEC;
- Prestação de Contas da verba do PDDE;
- Assuntos Gerais.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2023**

**PROCESSO:** 9900054793/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 003/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI (CLIN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.893.999/0001-20. **OBJETO:** Reconhecimento e pagamento à CLIN, de dívida referente à prestação de serviços de limpeza e conservação das Unidades da Rede Municipal de Educação (Contrato nº 015/2020), nos meses de agosto, setembro e outubro de 2023. **VALOR:** R\$ 7.350.279,75 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.1.39.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.6272; Fonte: 1.573.00; Nota de Empenho: 001935/2023. **FUNDAMENTO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.320/1964. **DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2023.

**CORRIGENDAS**

Na publicação do dia 12/12/2023, referente à UMEI ELENIR RAMOS MEIRELLES, onde se lê: 20/12/2023, leia-se: 18/12/2023.

No Edital de Pregão Eletrônico 006/2023, publicado em 08/12/2023, onde se lê: 18.1.a – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – a. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, define-se como compatível a comprovação de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total a ser licitada, na forma do Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **leia-se:** a. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, define-se como compatível a comprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total a ser licitada, na forma do Art. 30, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indiquem nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN**

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2023**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 179/2023**

Repúblicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 179/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói – Autorizo e Ratifico a contratação do artista “Xande de Pilares”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para apresentação artística no evento “Festival Viva Zumbi”, que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ: 07.025.989/0001-37); Processo Administrativo/FAN nº 9900054885/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 33903927, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2023**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 180/2023**

Repúblicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 180/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo “Oca Viradouro”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, R\$ 1.000,00 (um mil reais), para apresentação artística do show “180 Neles” no evento “Festival Viva Zumbi”, que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio contratação direta Eloana Carolina da Silva Gentil (CNPJ: 24.706.369.0001-82); Processo Administrativo/FAN nº 9900054875/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2023**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 178/2023**

Repúblicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 178/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói – Autorizo e Ratifico a contratação do artista “BK”, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para apresentação artística no evento “Festival Viva Zumbi”, que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo MANDO ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 18.090.218/0001-40); Processo Administrativo/FAN nº 9900055174/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 33903927, Fonte/Recurso: 1.500.14; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2023**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 182/2023**

Repúblicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 182/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói – Autorizo e Ratifico a contratação do grupo “Encontro de Jongsos”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para apresentação artística no evento “Festival Viva Zumbi”, que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo Associação Instituto Floresta (CNPJ: 48.722.389/0001-05); Processo Administrativo/FAN nº 9900054879/2023; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0140.6028, CD: 339039, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.810/2023.

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2023**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 181/2023**

Repúblicação do Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade nº 181/2023 com alteração da execução por força das chuvas na cidade de Niterói – Autorizo e Ratifico a contratação da banda “Um Amô”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para apresentação artística no evento “Festival Viva Zumbi”, que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2023, no Caminho Niemeyer, em Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo Thalita Pereira Santos (CNPJ: 17.453.649/0001-60); Processo





## HORÓSCOPO

### FRASE DO DIA

"É durante a noite que é belo acreditar na luz." (Jean Rostand)



#### ÁRIES

de 21 de março a 20 de abril

• Com seu foco todo voltado para a carreira, você vai conseguir aquilo que vinha sonhando há um tempão! Sua popularidade tem tudo para crescer.

**cor: azul.**

**Números da sorte: 20, 07, 16**



#### TOURO

de 21 de abril a 20 de maio

• Os astros enviam vibes maravilhosas para estudar, conhecer gente nova e visitar lugares diferentes! No trabalho, explore sua disposição e criatividade.

**cor: verde.**

**Números da sorte: 06, 33, 17**



#### GÊMEOS

de 21 de maio a 20 de junho

• A boa notícia é que pode ter ótimas ideias para encontrar maneiras mais eficientes de cuidar das tarefas. No amor, há sinal de química, bebê.

**cor: amarelo.**

**Números da sorte: 18, 43, 27**



#### CÂNCER

de 21 de junho a 22 de julho

• Tudo deve fluir melhor se você se aliar a pessoas que têm os mesmos interesses e objetivos, então deixe o isolamento de lado. O amor segue blindado.

**cor: goiaba.**

**Números da sorte: 55, 28, 01**



#### LEÃO

de 23 de julho a 22 de agosto

• Você vai mergulhar no trabalho sem pensar duas vezes, mas há boas chances da sua dedicação ser recompensada! No amor, faça algo de interessante.

**cor: rosa.**

**Números da sorte: 09, 29, 20**



#### VIRGEM

de 23 de agosto a 22 de setembro

• A sorte vai sorrir para o seu lado, e há chance de se dar bem em sorteio, rifa ou apostas. Faça uma fezinha! No trabalho, aproveite o charme e simpatia.

**cor: magenta.**

**Números da sorte: 39, 21, 48**



#### LIBRA

de 23 de setembro a 22 de outubro

• As estrelas avisam que tudo o que envolve a família ou a sua casa deve correr às mil maravilhas hoje. No amor, seu lado ciumento pode aparecer.

**cor: lilás.**

**Números da sorte: 40, 23, 22**



#### ESCORPIÃO

de 23 de outubro a 21 de novembro

• Você tem tudo para dar um show de comunicação, tanto no trabalho quanto na vida pessoal! O serviço vai fluir melhor se trocar ideias com os colegas.

**cor: azul-claro.**

**Números da sorte: 60, 32, 05**



#### SAGITÁRIO

de 22 de novembro a 21 de dezembro

• Você vai ter foco para conquistar algo que sempre quis, seja para o lar ou na vida profissional. As estrelas avisam que há chance de receber grana.

**cor: verde-esmeralda.**

**Números da sorte: 59, 14, 42**



#### CAPRICÓRNIO

de 22 de dezembro a 20 de janeiro

• Tudo que depende do seu carisma e das relações com as pessoas têm mais chance de dar certo. Você vai contar com uma dose extra de energia.

**cor: lilás.**

**Números da sorte: 25, 43, 34**



#### AQUÁRIO

de 21 de janeiro a 19 de fevereiro

• A vontade de curtir seu canto vai crescer, mas o jeito é encarar as tarefas para acabar tudo mais rápido. Ouça sua intuição para encontrar o melhor caminho.

**cor: marrom.**

**Números da sorte: 24, 17, 44**



#### PEIXES

de 20 de fevereiro a 20 de março

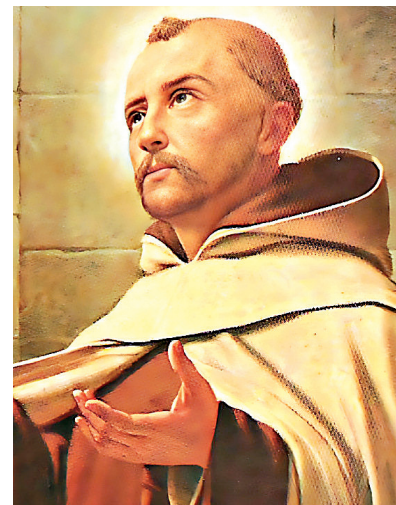
• As amigas contam com as melhores vibes, e você vai se divertir muito se conseguir tempo para reunir os amigos. O trabalho traz novas oportunidades.

**cor: magenta.**

**Números da sorte: 46, 19, 54**

### SANTO DO DIA

**SÃO JOÃO DA CRUZ:** Nasceu em 1542 em Fontiveros, Espanha, foi um místico, poeta e reformador carmelita que se tornou uma das figuras mais significativas na história da espiritualidade cristã. Ele é conhecido por sua profunda contemplação mística e por suas contribuições à tradição mística da Igreja Católica. A espiritualidade de São João da Cruz é particularmente destacada por suas obras literárias, escritas enquanto ele estava preso por aqueles que resistiam à reforma.



#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE SEGUNDA ABERTURA,  
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023  
(Proc.990.00.24326/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designado(as) pela Portaria n.º 142/2023, publicada no dia 08/08/2023 no Diário Oficial do Município de Niterói, torna público para conhecimento dos interessados que:1.RETIFICOU O EDITAL E O TERMO DE REFERÊNCIA diante das alterações necessárias para assertividades dos licitantes na apresentação de suas propostas dos itens almejados;2. REABRE E REPUBLICA o certame em sessão pública, por meio dos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/>, [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) - Licitações FeSaúde;3. A reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ocorre em virtude de haver alteração do Edital e Termo de Referência, que afetam a formulação de propostas, nos termos do art. 22 do Decreto n.º 10.024/2019;4.Data da Sessão: 28/12/2023, às 10:00h.

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023  
(Proc. N.º 990.00.43045/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 49/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27 de dezembro de 2023, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a aquisição de instrumentais e equipamentos, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.43045/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) / [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023  
(Proc. N.º 990.00.47588/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 48/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 27 de dezembro de 2023, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.47588/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) / [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.



ATENDIMENTO AO LEITOR: 2222-8600 E 98921-4985

E-MAIL: FALCONOSCO@ODIA.COM.BR/ AV. DOM HÉLDER CÂMARA, 164. CEP 20911.292, RJ

O Meia Hora é uma publicação da Editora O Dia Ltda **FILIADO AO IVC** (instituto verificador de comunicação)

**Presidente**  
Alexandre Rodrigues

**Editor-assistente de arte**  
Sidinei Nunes

**Noticiário:** 2222-8191 / 2222-8811 /  
2222-8802 / 2222-8631 / 2222-8340 /  
2222-8105

**Editor-chefe**  
Edmo Junior

**Central de Atendimento ao**  
**Leitor:** 2222-8600 / 2222-8650  
2222-8651

**SP:** (11) 99505-0105

**Brasília:** (61) 99209-1891

**Editor-assistente**  
Celso Oliveira

**Anuncie::** 2532-5000 / 98762-8279  
e-mail: [anuncie@odia.com.br](mailto:anuncie@odia.com.br)

**Fale conosco:**  
[falconosco@odia.com.br](mailto:falconosco@odia.com.br)

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

**Orgão:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

**Ato Enviado desde 14/12/2023 21:52. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 564144-9/2023.**

Número do Edital:	PE n.º49/2023
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Objeto:	Aquisição de instrumentais e equipamentos por SRP, com vistas ao abastecimento de itens necessários à continuidade das atividades assistenciais da Rede da Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), sob a gestão desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

14/12/2023 21:52



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023**  
**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS**  
**UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E DO PROGRAMA**  
**MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF), SOB A GESTÃO DESTA FUNDAÇÃO ESTATAL DE**  
**SAÚDE DE NITERÓI (FESAÚDE)**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 990.00.43045/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATADA SESSÃO: 05/01/2024**

**HORÁRIO: 10h00min h (Horário de Brasília)**

**SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal -**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**E-MAIL: [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br)**

**UASG: 927827**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00, com sede na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º **990.00.43045/2023**, fará realizar, no **dia 05 de janeiro de 2024**, às **10:00 horas**, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação, para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto nos Decretos n.º 10.024/2019 e 7892/2013, na Lei n.º 10.520/2002, **supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019**, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)** no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos **[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, **[www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacaofesaudewww.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes](http://www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacaofesaudewww.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes)**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, comprovado pela Diretoria Administrativa.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até **2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP:**

24040-050, de 10:00 até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br), até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta d'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail [licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br).

1.7 Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

## **2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para aquisição de instrumentais e equipamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O órgão GERENCIADOR será a Fundação Estatal de Saúde de Niterói.

2.2.1 Não existem órgãos PARTICIPANTES nesta licitação.

2.3 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência – Anexo I.

2.4 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

### 3. PRAZODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

3.2 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência – Anexo I, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### 4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta do Contrato de Gestão n.º 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu Código de Despesa: 07.03 - MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS.

### 6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para a pretensa contratação é de **RS\$2.071.590,33 (dois milhões e setenta e um mil e quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos)**, com o valor unitário máximo na forma da Planilha Orçamentária do Anexo II.

### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.2 **EM ATENÇÃO AOS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 2006, OS ITENS IGUAIS OU ABAIXO DE R\$ 80 MIL DESTA LICITAÇÃO SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

7.3 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.**

7.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade

7.6 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.7 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Municipal nº 2849, de 18 de julho de 2011, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.7.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

**7.8 O licitante deverá assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

## **8. CREDENCIAMENTO**

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Compras.Gov, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Compras.Gov, pelo endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao Compras.Gov implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao Compras.Gov, pela digitação de sua senha privativa e

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Compras.Gov no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Compras.Gov, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do Compras.Gov, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.2.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.2.2 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.2.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.3 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Compras.Gov, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

### **11.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

**11.5 Pela dimensão da estimativa de cada item unitário, o intervalo mínimo de lances no pregão deve ser definido em R\$ 0,01 (um centavo) para item abaixo ou igual a R\$ 100,00 (cem reais); em R\$ 0,10 (dez centavos) para item a partir de R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) até abaixo ou igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais); e R\$ 01,00 (um real) para item a partir de R\$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo).**

**11.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

11.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Compras.Gov poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do Compras.Gov, divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

11.10 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



11.10.1 **No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.**

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 **No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.**

12.1.2 **As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item conforme apurados pela FeSaúde e consignados na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.**

12.2 O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.4 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.4.1 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário,



repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.6 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.**

**12.7 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.**

**12.8 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.**

12.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

12.10 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

### **13. DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setor não superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**

14.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

14.3.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.8 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

14.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**a)** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**b)** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

14.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

14.8.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

14.8.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.8.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

14.8.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.8.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

14.9 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além das declarações descritas no item 14.8, a Declaração de Idoneidade (Anexo VI), Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo VII) e declaração de Optante do Simples (Anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 Os documentos de habilitação mencionados no item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

### **15.2 Habilitação Jurídica**

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa

### **15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)**Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.1.1)**O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c.2)**Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)**Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)**Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.3 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.4 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **16. RECURSOS**

**16.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do Compras.Gov, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.**

**16.1.1 Todas as peças referentes aos recursos e às contrarrazões deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, pelo sistema COMPRASGOV, sob pena de não reconhecimento.**

16.2 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5 O pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, ou, dirigir à autoridade superior as razões de recursos, as contrarrazões e a sua decisão final para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decida o recurso.**

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.



17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão assinalar na página do Compras.Gov, em campo próprio do sistema informatizado, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** estará apto a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Publicar no Portal do Poder Executivo Municipal, os preços registrados e suas atualizações.

## **19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com as contratações realizadas por ele.

20.2 Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da contratada em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3 O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou nota fiscal por culpa do CONTRATADO, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

20.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FeSaúde na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.8 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, CNPJ n.º 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050. Telefone: (21) 97033-5961.

20.11 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: [contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br](mailto:contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br), não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/ nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

## 21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setor não superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** Multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** Advertência;

**b)** Multa administrativa;

**c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

23.5.1 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

23.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a)** Corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** Poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** Não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** Deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** Nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** Deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

23.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a)** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

23.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**24.12.2.1.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

23.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

23.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

23.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

23.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme o caso.

## **25. GARANTIA**

25.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro da Comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**26.7 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.**

26.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço

Anexo V - Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Niterói, 12 de dezembro de 2023.

**Autorizo:**

---

Orlando da Silva Pavan Junior  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói  
FeSaúde

**Ratifico:**

---

Pedro Gilberto Alves de Lima  
Diretor Geral  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói  
(FeSaúde)



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE N.º 072/2023 – Versão 04**

**AQUISIÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) E DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF), GERIDAS PELA FESAÚDE.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de instrumentais e equipamentos, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme descrito neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Fundação Estatal de Saúde do Município de Niterói (FeSaúde) teve sua criação autorizada pela Lei Municipal n.º 3.133, de abril de 2015, com vistas a desenvolver ações e serviços de saúde, na Atenção Básica, conferindo eficiência e transparência na gestão.

2.2. A FeSaúde necessita proporcionar um ambiente salubre para os moradores das residências terapêuticas, bem como as demais unidades de assistência primária e psicossocial. Para tal são necessários materiais de consumo diário como de limpeza, higiene e insumos, que impactam diretamente na qualidade do tratamento dos assistidos. Entende-se, assim, que a aquisição de tais materiais é essencial para manter a eficiência da gestão das unidades pela FeSaúde.

2.3. A presente aquisição seguirá a estimativa de consumo médio mensal (CMM) atualizada com a realidade desta Fundação, calculada mediante instrumentos de controle, após quase 12 meses de gestão pela FeSaúde, em maio/2023.

2.4. Os materiais descritos neste Termo de Referência buscam suprir com celeridade as necessidades da FeSaúde, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais, além de manter o nível de estoque por um período de 12 meses, conforme demanda dos materiais. Esta demanda, apesar de existente, não pode ser quantificada dentro de um cronograma de fornecimento, pois a Fundação ainda está em fase de elaboração de procedimentos que possam garantir a acuracidade de seus estoques, tornando-se assim necessária a aquisição por meio de caráter eventual, característica básica do Sistema de Registro de Preços.

2.5. Tendo em vista a necessidade premente da FeSaúde de dar continuidade as atividades administrativas, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, justifica-se a aquisição dos itens, como auxiliar na organização e na prestação do atendimento de rotineiro e essencial pelos profissionais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 3.1. Aquisição dos materiais será sob demanda, conforme necessidade da FeSaúde.
- 3.2. Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Nº	COD FESAÚDE	CATMAT	ITENS	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNT. ANUAL
1	65150013	602021	BALANÇA PARA ADULTO	Balança para adultos digital, com escala antropométrica de 95 a 190cm em chapa de ferro na cor branca, piso antiderrapante, com dimensões máximas 40cm x 50cm, capacidade de 300Kg, frações de 100g e pés com borracha sintética.	UNIDADE	110
2	65150024	448644	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	Cabo laringoscópio, material aço inoxidável, uso adulto, características adicionais: fibra óptica, leve de fino acabamento, cabo rosqueado, com rosca em passo grande, pino de aço substituível para pilhas médias. Alimentação de 2 pilhas.	UNIDADE	60
3	65150025	445618	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	Cabo laringoscópio, material aço inoxidável, uso infantil, características adicionais: fibra óptica, leve de fino acabamento, cabo rosqueado, com rosca em passo grande, pino de aço substituível para pilhas médias. Alimentação de 2 pilhas.	UNIDADE	60
4	65150026	112836	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO AZUL (15L)	Caixa térmica, na cor azul com tampa branca, com isolamento em poliuretano lavável para transporte de escarro com as seguintes características: tampa fixa com trava alça de suporte, fácil manuseio, extremamente leve,	UNIDADE	60



				material atóxico, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas: (compr. X larg. X alt.): 394 x 267 x 360 mm.		
5	65150027	112836	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO VERMELHA (15L)	Caixa térmica, na cor vermelha com tampa branca, com isolamento em poliuretano lavável para acondicionamento de imunobiológicos com as seguintes características: tampa fixa com trava alça de suporte, fácil manuseio, extremamente leve, material atóxico, capacidade 15 litros, dimensões aproximadas: (compr. X larg. X alt.): 394 x 267 x 360 mm.	UNIDADE	60
6	65150029	422817	CANULA DE GUEDEL Nº 0.3	Cânula de <i>guedel</i> , orofaríngea, em pvc, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 0.3 embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	60
7	65150030	422820	CANULA DE GUEDEL Nº 0.4	Cânula de <i>guedel</i> , orofaríngea, em pvc, atóxico, com protetor interno de plástico inquebrável nº 0.4 embalagem com data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	60
8	65150058	449553	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL PARA MALETA DE EMERGÊNCIA	Cilindro de oxigênio portátil de aço na cor verde com capacidade para 3,5 litros, com regulador, manômetro e fluxômetro. Deve ser acompanhado de mala para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	60
9	65150061	466702	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	Recipiente descartável em papelão para coleta de resíduos e materiais perfuro	UNIDADE	8.952



				<p>cortantes, capacidade de 13 litros. Confeccionado em papelão resistente, contendo um desconectador de agulhas, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de material líquido sem vazamentos. A tampa deve assegurar fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente e fixa ao coletor de forma a suportar o peso do coletor com sua capacidade total. O recipiente deve trazer na parte externa a simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 DA ANVISA.</p>		
10	65150062	363484	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	<p>Recipiente descartável em papelão para coleta de resíduos e materiais perfuro cortantes, capacidade de 7 litros. Confeccionado em papelão resistente, contendo um desconectador de agulhas, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de material líquido sem vazamentos. A tampa deve assegurar fechamento</p>	UNIDADE	1.500



				eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente e fixa ao coletor de forma a suportar o peso do coletor com sua capacidade total. O recipiente deve trazer na parte externa a simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalagem individual, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Atendendo a RDC 25 DA ANVISA.		
11	65150067	460525	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO DE POLIVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	Conjunto nebulização adulto de polivinil (material plástico), composto de máscara de material plástico, macio e transparente, cachimbo também confeccionado em material plástico e circuito universal compatível com rede de oxigênio, embalado individualmente.	UNIDADE	240
12	65150068	460525	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL DE POLIVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	Conjunto nebulização infantil de polivinil (material plástico), composto de máscara de material plástico, macio e transparente, cachimbo também confeccionado em material plástico e circuito universal compatível com rede de oxigênio, embalado individualmente. Uso infantil.	UNIDADE	240
13	65150069	439209	CUBA ASSEPSIA INOX	Cuba para assepsia em inox. Tamanho: 9x5cm com capacidade para 200 MI	UNIDADE	350

14	65150070	439214	CUBA RIM INOX	Cuba rim inox. Tamanho: 26x12 cm.	UNIDADE	380
15	65150080	387031	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA	Equipamento de limpeza ultrassônica para remoção de debris e cimentos de instrumentais médico-odontológicos, que proporcione, através do processo de cavitação ultrassônica, uma limpeza uniforme, independentemente de carga ou posição dos instrumentais no tanque; com mínima emissão de ruídos sonoros; que opere na frequência aproximada de 40 a 50KHz; potência mínima de 200W; tensão de operação 110V; com tanque em aço inoxidável; capacidade total aproximada de 2,5 litros, com 01 cesto interno para colocação de instrumentais; tampa; dreno para dispensação da água; timer. Medidas aproximadas: 30 x 20 x 23cm (L x A x P).	UNIDADE	60
16	65150085	276877	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CERDAS DE NYLON (14X6X8CM)	Escova multiuso com cerdas de nylon com alça. Dimensões: 14,5 x 6 x 8,2 cm., características adicionais: grande área de cerdas e alça para que as mãos não escorreguem.	UNIDADE	60
17	65150086	434825	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso adulto, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.	UNIDADE	270



18	65150087	435624	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso obeso, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.	UNIDADE	110
19	65150088	432475	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	Esfigmomanômetro aneróide, com escala de 0 a 300mmhg, braçadeira de nylon com fixação por velcro para uso pediátrico, manguito e tubo de borracha com bomba insufladora (pêra) e válvula para descarga de ar, bolsa de nylon ou similar para guarda do aparelho.	UNIDADE	170
20	65150214	432482	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	Aparelho digital de pressão com braçadeira de braço de 23 x 43centímetros (circunferência de braço), fabricada em nylon com fechamento em velcro; medição da pulsação (frequência cardíaca - BPM); medição da pressão arterial sistólica e diastólica; detector de pulsação; indicador gráfico de nível de pressão arterial (avaliação automática de resultado obtido e classifica o risco de hipertensão de acordo com a OMS); função memória, com até 240 registros; Média das 3 últimas medições; display LCD; inflagem e deflação automática; acompanha case/estojo para armazenamento do aparelho; indicado uso de	UNIDADE	60



				pilhas alcalinas AAA. Produto com selo do INMETRO e certificado e registrado na ANVISA.		
21	65150098	465738	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Estetoscópio p/ uso adulto composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em <i>tygon</i> , mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca. Embalagem individual.	UNIDADE	450
22	65150100	465739	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO	Estetoscópio p/ uso pediátrico composto de corpo auscultador de metal, modelo som simples, conector fixo, base e anel fixador de termoplástico, diafragma de fibra de vidro, tubo confeccionado em <i>tygon</i> , mola de aço, hastes metálicas e olivas na cor preta ou branca. Embalagem individual.	UNIDADE	170
23	65150101	455036	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	Fio guia para intubação - fio metálico, dobrável, para auxiliar na intubação orotraqueal. Produto de haste flexível com aproximadamente 300 mm, autoclavável. A embalagem deverá ser de acordo c/ a RDC 185 da ANVISA e ter o registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	60
24	65150111	435410	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO (250ML)	Frasco umidificador de oxigênio - tampa e porca injetados na cor do gás, frasco de pvc 250ml com nível mínimo e máximo, extensão de pvc atóxico de 1,20m com conectores e máscara facial adulto. Conexão padrão ABNT	UNIDADE	146



				NBR 11906.		
25	65150020	395932	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400 ML	Gelo reutilizável de 400ml, composição a base de polímero acrílico, com dimensões aproximadas de 16,5 a 19,70 x 9,7 a 12 x 2,7 a 4 cm. Características adicionais: rígido, embalagem de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, gelo reutilizável, praticidade e facilidade no manuseio. Duração da temperatura de 9 a 43 horas. Embalagem rígida resistente a impactos e reciclável.	UNIDADE	1155
26	65150019	395937	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 700 ML	Gelo reutilizável de 700ml, composição a base de polímero acrílico, dimensões aproximadas de 10 a 12 x 1 a 3,8 x 19 a 27,5 cm. Características adicionais: rígido contendo gel de alta densidade, atóxico, inodoro, gelo reutilizável, praticidade e facilidade no manuseio. Duração da temperatura de 9 a 43 horas. Embalagem rígida resistente a impactos e reciclável.	UNIDADE	1385
27	65150113	442461	HISTERÔMETRO	Histerômetro de <i>collin</i> . Tamanho: 28 cm.	UNIDADE	550
28	65150119	360644	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº 3	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso adulto, tamanho nº 3, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60
29	65150120	351484	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº 4	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso adulto, tamanho nº 4, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60



30	65150121	445350	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº 5	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso adulto, tamanho nº 5, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60
31	65150122	351482	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº 0	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso infantil, tamanho nº 0, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60
32	65150123	290667	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº 1	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso infantil, tamanho nº 1, características adicionais fibra ótica.	UNIDADE	60
33	65150124	290668	LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº 2	Lâmina laringoscópio, material aço inoxidável, tipo curva, uso infantil, tamanho nº 2, características adicionais fibra ótica	UNIDADE	60
34	65150126	381138	LANTERNA CLÍNICA	Lanterna clínica, foco regulável e luz branca, confeccionada em duro alumínio, com lâmpada LED de no mínimo 2,2 volts de alta luminosidade. O funcionamento deverá se através de pilhas aa (não palitos).	UNIDADE	120
35	65150150	342183	MODELO DIDÁTICO PARA AUTOEXAME DA CÂNCER DE MAMA	Modelo de mama para ser tocado pelas pessoas e se verificar os tipos de alterações no qual pode indicar um câncer de mama. Achado Normal A, área com pequenos grãos B, nódulo caroço que se movimenta C, nódulo ou área fixa e dura D.	UNIDADE	60
36	65150151	415898	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO	Multinebulizador elétrico tensão 127v/220v bivolt automático composto de 04(quadro) unidades com possibilidade de uso	UNIDADE	60



				individual e simultâneo. Motor compacto, de 1/5 Hp ventilado, compressor de pistão oscilantes isento de lubrificação, vazão de ar livre de 34 litros/minuto, partículas de 0,5 a 8 microns, terminais de saída com válvulas especiais que permitam a conclusão individual sem afetar o funcionamento de outros aparelhos. Acompanhado de mangueiras e máscaras		
37	65250001	421216	NEGATOSCÓPIO	Negatoscópio de 01(um) corpo. Construído em chapa de aço espessura de 046mm bitola 26, Pintura epóxi com frente de acrílico leitoso, Fixação de RX por roletes tensão 127v/220v bivolt automático, com lâmpada de LED, acompanha dois suportes para mesa. Dimensões aproximadas: Comprimento: 9cm x Largura: 38cm x Altura:74cm.	UNIDADE	190
38	65150155	233469	ÓCULOS DE PROTEÇÃO POLICARBONATO EM	Óculos de segurança ampla visão, armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, uso sobre óculos convencionais sem perda de visão conforto (sobreposição) hastes ajustáveis, proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, tratamento anti-risco, antiembaçante, certificado de aprovação e dentro da validade, conforme NR 06 do MT.	UNIDADE	500
39	65150156	425772	OTO-OFTALMOSCÓPIO	OTO-OFTALMOSCÓPIO, Cabo leve para 2 pilhas alcalinas AA; Clip de bolso	UNIDADE	120

				com desligamento automático ao ser fixado no bolso; Cabeça do otoscópio com Lâmpada LED de 2,5V; Cabeça do oftalmoscópio com disco com 19 lentes (-20 a +20 dioptrias) com marcador iluminado;5 aberturas: Círculo Grande; Círculo Pequeno; Mira; Semicírculo; Filtro Verde. Espéculos auriculares esterilizáveis nos tamanhos 2,4mm, 3mm; 4mm e 5mm; Estojo para transporte.		
40	65150157	441984	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	Oxímetro de pulso portátil, monitor de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico. Aparelho eletrônico portátil, com peso 50 gramas, para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação e pulso periférico. Deve possuir alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tabela de tendências. Especificações técnicas - spo2: intervalo: 0-100%; - precisão: $\pm 2\%$ em 70-100%; - resolução: 1%; - pulsação: 30- 250bpm; - precisão: $\pm 2$ bpm. Deve possuir registro na anvisa, alimentação duas pilhas AAA duração 30horas, possuir cordão de mão.	UNIDADE	200
41	65150164	467745	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	Pinça anatômica, modelo dissecação, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: c, vÍdea, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: s, cremalheira,	UNIDADE	640

				material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.		
42	65150166	467874	PINÇA CHERON AÇO 24 CM	Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Especialidade: Assepsia; Medida: 24cm.	UNIDADE	550
43	65150168	467838	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETO 14 CM	Pinça cirúrgica, modelo <i>kelly</i> , formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c, cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UNIDADE	732
44	65150167	467996	PINÇA DENTE-DE-RATO 14 CM	Pinça dente-de-rato, fabricada em liga metálica, medindo 14cm em seu maior comprimento, com “dentes” sobrepostos em sua porção distal.	UNIDADE	100
45	65150169	467761	PINÇA POZZI INOX 24 CM	Pinça <i>pozzy inox</i> . Uso: para colo uterino. Tamanho: 24 cm de comprimento.	UNIDADE	550
46	65150171	471152	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM	Porta agulhas <i>mayohegar</i> , fabricado em liga metálica. Tamanho: 14 cm de comprimento.	UNIDADE	260
47	65150254	471657	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA. Detalhes do Produto: Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420	UNIDADE	550
48	65150172	446326	PORTA ALGODÃO INOX	Aço inoxidável cilíndrico, com tampa, tipo: porta algodão em rolete. Autoclavável. Formato: 08 x 10cm. Com tampa removível.	UNIDADE	260
49	65150175	456408	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO ADULTO	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso adulto, com bolsa auto inflável de silicone, com	UNIDADE	60



				capacidade aproximada de 2000 ml, válvula reguladora de pressão de segurança tipo <i>pop-off</i> , saída para manômetro, reservatório de oxigênio, que permita esterelizacao de todo material.		
50	65150176	456410	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO PEDIÁTRICO	Reanimador manual pulmonar, de silicone, para uso pediátrico, com bolsa auto inflável de silicone, com capacidade aproximada de 740 ml, válvula reguladora de pressão de segurança tipo <i>pop-off</i> , saída para manômetro, reservatório de oxigênio, que permita esterilização de todo material.	UNIDADE	60
51	65300022	442453	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA (1,35M)	Régua antropométrica, pediátrico material em madeira marfim. Características: <u>escala de 100 cm.</u> Graduação em milímetros, numeradas a cada centímetro. Altura de 1,35m considerando o marcador removível. Embalada em saco plástico.	UNIDADE	110
52	65150188	220005	SONAR DIGITAL	DETECTOR FETAL Faixa de medição de FCF: 30 a 240 Bpm, Ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm 10\%$ ; Alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v $\pm 10\%$ e frequência de 50/60hz; Diâmetro máximo do foco Ultrassônico: 50 mm, Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250mm, Controle de volume digital: 9 níveis (1 – 9); Controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9), Alojamento para transdutor	UNIDADE	120





				<p>na lateral do gabinete, Saída para fone de ouvido ou gravador de som, possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica, Peso líquido:1,8Kg, Dimensões:(L.P. A) 217x250x100mm; Potência: 32 VA/ 15W; Potência ultrassônica: 5mh/cm<sup>2</sup>; Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a240 bpm (batimentos por minuto). Possui três modos de funcionamento: Modo um: Permite ao usuário visualizar os batimentos em tempo real. Modo dois: Calcula uma média dos batimentos cardíacos. Modo três: Permite a seleção de um intervalo manualmente para medir os batimentos cardíacos. Transdutor desconectável, facilitando a troca em caso de manutenção, com tecnologia micro processada que dispensa a calibração do equipamento após sua substituição. Saída para fone de ouvido e gravador de som. Filtro minimizador de interferência durante a utilização.</p>		
53	65150193	252291	TERMOHIGROMETRO DIGITAL	<p>Termo-higrômetro, tipo digital, fonte alimentação bateria, dimensões aproximadas: altura 110 mm, comprimento 70 mm, espessura 20 mm, especificações técnicas: faixa de temperatura</p>	UNIDADE	60



				interna: -10+50°C faixa de temperatura externa: -50+70°C faixa de umidade: 15% a 95%, aplicação monitoramento temperatura e umidade; o aparelho deverá ser resistente e de fácil instalação conter cabos, fios e todos os acessórios para seu perfeito estado de funcionamento.		
54	65150194	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TEMPERATURA AXILAR	Termômetro clínico digital temperatura axilar, ponta flexível borracha, autodesliga, resistente a água, livre de mercúrio, beep sonoro, visor digital. Com certificado do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	200
55	65150195	467307	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	Termômetro para caixa de térmica, máximo e mínimo, para geladeira e freezer com faixa de temperatura de -35° c a 50° c, com proteção plástica. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	UNIDADE	250
56	65150196	414674	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO	Confeccionado em plástico resistente, com função momento máxima e mínima, escala em graus Celsius e Fahrenheit e temperatura interna de -10°C a +60°C e externa de -50°C a +70°C, dois visores de cristal líquido e três dígitos. Com capacidade de memorizar as temperaturas, comandos individuais, cabo com ponta inoxidável de três metros.	UNIDADE	120
57	65150197	288986	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	Tesoura cirúrgica em aço inoxidável, reta 15cm.	UNIDADE	360

3.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete (CIF/Niterói-RJ), benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

3.4. **Os produtos deverão atender a RDC n.º 25 da ANVISA.**

3.5. **Todas as propostas deverão conter a marca e o catálogo que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.**

3.6. **Os materiais deverão ser apresentados em sua embalagem original, conforme a marca oferecida pelo fornecedor, com rótulo e demais informações pertinentes quanto ao produto.**

3.7. **As amostras aprovadas não serão deduzidas do quantitativo total contratado.**

3.8. Os insumos serão entregues no seguinte endereço:

Item	Nome	Endereço
1	Galpão Empresa Terceirizada pela FeSaúde	Avenida Presidente Roosevelt, nº 1603, Bom Retiro-São Gonçalo/RJ. CEP 24726-060. Ref. Ao lado do CIEP 121 Professor Joadélio Condeço.

3.9. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FeSaúde, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3.10. A FeSaúde encaminhará Ordem de Compra Simplificada assinada pela Autoridade Competente, juntamente com o material a ser publicado pela empresa contratada através de e-mail ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação.

3.11. **A CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra assinada pela Autoridade Competente.**

3.12. Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor competente designado na Ordem de Compra, não implicando na sua aceitação.

3.13. **Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o licitante obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrerem atraso quanto ao prazo de execução.**

3.14. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido.

3.15. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por meio de atesto em Nota Fiscal a ser entregue com os materiais.

3.16. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

3.17. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.18. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.19. Eventual desistência da contratada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou mesmo após sua expressa manifestação neste sentido, sujeitará ao licitante as devidas

aplicações de penalidades previstas no contrato.

3.20. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

3.21. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

3.22. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao licitante o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

3.23. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.24. O Contratante somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

#### 4. AMOSTRA/ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

4.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra de cada item em **até 10 (dez) dias úteis do aceite da proposta**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local fornecido pela secretaria solicitante.

**4.2 A entrega da(s) amostra(s) conforme pedido efetuado pela FeSaúde, deverá ser realizada na Sede da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), situada Rua Santa Clara, n.º 102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas;**

4.3 As amostras deverão ser entregues em embalagem, contendo as seguintes descrições: nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, número do processo, item, lote, data, marca do produto etc.

4.4 Critério de validação das amostras: Na avaliação da amostra será verificado se o produto está de acordo com as características do TR.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS			
Todas as Amostras deverão ser entregues em conformidade com o descrito detalhadamente no Termo de Referência e serão aplicados testes práticos, conforme relacionado abaixo.	Atende aos Critérios		
	Sim	Não	Considerações
Item 56 - TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA			
Verificar termômetro com cabo extensor e temperatura de máximo e mínimo.			

## **5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, na forma do artigo 84, parágrafo terceiro, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento será efetuado no valor correspondente aos itens entregues e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.

6.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhado Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.

6.4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atestado da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

6.5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.

6.6. Considera-se adimplida a prestação de serviço em pauta, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

6.7. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.8. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 Os insumos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- a. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem(s) de Compra(s);

- b. **Os produtos possuam validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total de validade, conforme Resolução SES n.º 1342/2016. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;**
- c. Os produtos deverão atender a RDCn.º25 da ANVISA.
- d. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item; e
- e. A especificação esteja em conformidade como solicitado neste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 8.2. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 8.3. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 8.4. Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive as instalações físicas para a capacitação e para as reuniões.
- 8.5. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.8. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.10. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.11. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FeSaúde.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

9.2. Confirmar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato, por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação, o recebimento do material a ser publicado no jornal;

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.4. Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou seu substituto referente à execução contratual;

9.5. Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;

9.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

9.8. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

9.9. Acatar a fiscalização da FeSaúde, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FeSaúde, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.



9.11. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FeSaúde.

9.12. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

9.13. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

9.14. Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FeSaúde, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

9.15. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

9.16. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a FeSaúde.

9.17. Indicar seu representante junto à FeSaúde, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

9.18. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.19. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução do contrato e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, por se tratar de aquisição via Registro de Preços com fornecimento de acordo com a necessidade do órgão.

## **11. SIGILO E INVIOABILIDADE**

A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

## **12. SUSTENTABILIDADE**

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável que ora osubscribeve.  
Niterói, 21 de dezembro de 2023.

---

**SABRINA COSTA**

Coordenadora Técnica de Enfermagem - Matrícula n.º 1043-10  
Núcleo Estratégico e de Apoio Técnico (NEAT)  
Diretoria de Atenção à Saúde (DAS)  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

N	Especificações	Und. de Medida	Qtd	Valor Máximo Aceitável	
				Unitário	Total
1	BALANÇA PARA ADULTO	UNIDADE	110	R\$ 2.203,91	R\$ 242.430,10
2	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 221,48	R\$ 13.288,80
3	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	60	R\$ 235,91	R\$ 14.154,60
4	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO AZUL (15L)	UNIDADE	60	R\$ 142,25	R\$ 8.535,00
5	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO VERMELHA (15L)	UNIDADE	60	R\$ 99,25	R\$ 5.955,00
6	CANULA DE GUEDEL Nº 0.3	UNIDADE	60	R\$ 6,37	R\$ 382,20
7	CANULA DE GUEDEL Nº 0.4	UNIDADE	60	R\$ 9,63	R\$ 577,80
8	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL PARA MALETA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE	60	R\$ 2.377,00	R\$ 142.620,00
9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE	8952	R\$ 14,87	R\$ 133.116,24
10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT	UNIDADE	1500	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
11	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO DE POVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	UNIDADE	240	R\$ 23,47	R\$ 5.632,80
12	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL DE POVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	UNIDADE	240	R\$ 22,33	R\$ 5.359,20
13	CUBA ASSEPSIA INOX	UNIDADE	350	R\$ 33,17	R\$ 11.609,50
14	CUBA RIM INOX	UNIDADE	380	R\$ 65,74	R\$ 24.981,20
15	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA	UNIDADE	60	R\$ 1.077,24	R\$ 64.634,40
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CERDAS DE NYLON (14X6X8CM)	UNIDADE	60	R\$ 59,15	R\$ 3.549,00
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UNIDADE	270	R\$ 131,35	R\$ 35.464,50
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO	UNIDADE	110	R\$ 148,78	R\$ 16.365,80
19	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UNIDADE	170	R\$ 109,31	R\$ 18.582,70
20	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 234,99	R\$ 14.099,40
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	450	R\$ 39,84	R\$ 17.928,00
22	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	170	R\$	R\$

				43,94	7.469,80
23	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	60	R\$ 45,64	R\$ 2.738,40
24	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO (250ML)	UNIDADE	146	R\$ 20,15	R\$ 2.941,90
25	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400 ML	UNIDADE	1155	R\$ 7,44	R\$ 8.593,20
26	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 700 ML	UNIDADE	1385	R\$ 11,45	R\$ 15.858,25
27	HISTERÔMETRO	UNIDADE	550	R\$ 90,25	R\$ 49.637,50
28	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº3	UNIDADE	60	R\$ 167,09	R\$ 10.025,40
29	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº4	UNIDADE	60	R\$ 168,45	R\$ 10.107,00
30	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº5	UNIDADE	60	R\$ 196,95	R\$ 11.817,00
31	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº0	UNIDADE	60	R\$ 175,58	R\$ 10.534,80
32	LAMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº1	UNIDADE	60	R\$ 165,36	R\$ 9.921,60
33	LAMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº2	UNIDADE	60	R\$ 186,06	R\$ 11.163,60
34	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	120	R\$ 54,81	R\$ 6.577,20
35	MODELO DIDÁTICO PARA AUTOEXAME DA CÂNCER DE MAMA	UNIDADE	60	R\$ 1.082,00	R\$ 64.920,00
36	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO	UNIDADE	60	R\$ 1.367,67	R\$ 82.060,20
37	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE	190	R\$ 612,36	R\$ 116.348,40
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	UNIDADE	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
39	OTO-OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE	120	R\$ 1.571,84	R\$ 188.620,80
40	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE	200	R\$ 195,93	R\$ 39.186,00
41	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	UNIDADE	640	R\$ 41,24	R\$ 26.393,60
42	PINÇA CHERON AÇO 24 CM	UNIDADE	550	R\$ 146,53	R\$ 80.591,50
43	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETO 14 CM	UNIDADE	732	R\$ 63,62	R\$ 46.569,84
44	PINÇA DENTE-DE-RATO 14 CM	UNIDADE	100	R\$ 41,44	R\$ 4.144,00
45	PINÇA POZZI INOX 24 CM	UNIDADE	550	R\$ 165,46	R\$ 91.003,00



46	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE	260	R\$ 96,17	R\$ 25.004,20
47	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA	UNIDADE	550	R\$ 156,69	R\$ 86.179,50
48	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE	260	R\$ 109,23	R\$ 28.399,80
49	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 259,93	R\$ 15.595,80
50	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	60	R\$ 259,23	R\$ 15.553,80
51	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA (1,35M)	UNIDADE	110	R\$ 135,47	R\$ 14.901,70
52	SONAR DIGITAL	UNIDADE	120	R\$ 729,42	R\$ 87.530,40
53	TERMOHIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE	60	R\$ 135,96	R\$ 8.157,60
54	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TEMPERATURA AXILAR	UNIDADE	200	R\$ 24,53	R\$ 4.906,00
55	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	250	R\$ 169,41	R\$ 42.352,50
56	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	120	R\$ 148,41	R\$ 17.809,20
57	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	360	R\$ 72,71	R\$ 26.175,60
				<b>Total</b>	<b>R\$ 2.071.590,33</b>



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a contar da data de publicação do seu extrato no diário oficial do Município de Niterói, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**8.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**8.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**8.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**8.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**8.5.** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, a ata de registro de preços poderá ser rescindida sem prejuízo da aplicação da multa.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, §2º da Lei 8666/93.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

\_\_\_\_\_  
PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA  
Diretor Geral – FeSaúde

\_\_\_\_\_  
ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR  
Diretor de Administração e Finanças -  
FeSaúde

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:	CNPJ:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:		
Endereço:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
E-mail:		

N	Especificações	Und. de Medida	Marca	Qtd	Unitário	Total
1	BALANÇA PARA ADULTO	UNIDADE		110		
2	CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE		60		
3	CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE		60		
4	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO AZUL (15L)	UNIDADE		60		
5	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO VERMELHA (15L)	UNIDADE		60		
6	CANULA DE GUEDEL Nº 0.3	UNIDADE		60		
7	CANULA DE GUEDEL Nº 0.4	UNIDADE		60		
8	CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL PARA MALETA DE EMERGÊNCIA	UNIDADE		60		
9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE		8952		
10	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LT	UNIDADE		1500		
11	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO DE POVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	UNIDADE		240		
12	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO INFANTIL DE POVINIL (MATERIAL PLÁSTICO)	UNIDADE		240		
13	CUBA ASSEPSIA INOX	UNIDADE		350		
14	CUBA RIM INOX	UNIDADE		380		
15	EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA	UNIDADE		60		
16	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL COM CERDAS DE NYLON (14X6X8CM)	UNIDADE		60		
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	UNIDADE		270		
18	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE OBESO	UNIDADE		110		
19	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	UNIDADE		170		
20	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	UNIDADE		60		
21	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE		450		
22	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDADE		170		
23	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE		60		
24	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO	UNIDADE		146		

	(250ML)				
25	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 400 ML	UNIDADE		1155	
26	GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO 700 ML	UNIDADE		1385	
27	HISTERÔMETRO	UNIDADE		550	
28	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº3	UNIDADE		60	
29	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº4	UNIDADE		60	
30	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº5	UNIDADE		60	
31	LAMINA DE LARINGOSCOPIO ADULTO CURVA Nº0	UNIDADE		60	
32	LAMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº1	UNIDADE		60	
33	LAMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL CURVA Nº2	UNIDADE		60	
34	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE		120	
35	MODELO DIDÁTICO PARA AUTOEXAME DA CÂNCER DE MAMA	UNIDADE		60	
36	MULTINEBULIZADOR ELÉTRICO	UNIDADE		60	
37	NEGATOSCÓPIO	UNIDADE		190	
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	UNIDADE		500	
39	OTO-OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE		120	
40	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	UNIDADE		200	
41	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	UNIDADE		640	
42	PINÇA CHERON AÇO 24 CM	UNIDADE		550	
43	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETO 14 CM	UNIDADE		732	
44	PINÇA DENTE-DE-RATO 14 CM	UNIDADE		100	
45	PINÇA POZZI INOX 24 CM	UNIDADE		550	
46	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 14 CM	UNIDADE		260	
47	TESOURA METZEMBAUM 25 CM RETA	UNIDADE		550	
48	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADE		260	
49	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO ADULTO	UNIDADE		60	
50	REANIMADOR MANUAL PULMONAR, DE SILICONE, PARA USO PEDIÁTRICO	UNIDADE		60	
51	RÉGUA ANTROPOMETRICA PEDIÁTRICA (1,35M)	UNIDADE		110	
52	SONAR DIGITAL	UNIDADE		120	
53	TERMOHIGROMETRO DIGITAL	UNIDADE		60	
54	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TEMPERATURA AXILAR	UNIDADE		200	
55	TERMOMETRO PARA CAIXA TÉRMICA	UNIDADE		250	
56	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE USO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE		120	
57	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE		360	
<b>VALOR TOTAL</b>					

<b>VALOR POR EXTENSO</b>
--------------------------

( ) Optante pelo Simples Nacional ( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS**

Local e data

**Ao Sr. Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



estimado de R\$ 189.934,66 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos); **Verba:** Código de Despesa: - 03.09.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; Conta Contábil: - 4.01.01.08.02.0021 - CUSTOS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- 4.01.01.08.01.0021 - DESPESAS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; **Fundamento:** Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900021425/2023; **Data da Assinatura:** 20.12.2023.

**AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023  
(Proc. N.º 990.00.43045/2023)**

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO do Pregão Eletrônico sob o nº 49/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05 de janeiro de 2024, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a aquisição de instrumentais e equipamentos, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói(FeSaúde)), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.43045/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)/[www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br), <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br>-Licitações Fesaude.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL CONJUNTO Nº 08/2023**

Estabelece normas e procedimentos para matrícula de alunos nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, que oferecem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos para o primeiro semestre letivo de 2024 e dá outras providências.

O Secretário de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o Art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que estabelece que a Educação de Jovens e Adultos seja destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e que os sistemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

Considerando a Resolução nº 3/2010 do Conselho Nacional de Educação que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

Considerando a Portaria FME nº 087/2011 que institui a proposta pedagógica que fundamenta o trabalho nas Unidades da Rede Municipal de Educação;

Considerando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal de Educação em dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Rede Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos de matrícula dos alunos nas Unidades de Educação de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que oferecem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o 1º semestre letivo de 2024.

**Parágrafo único.** A idade mínima obrigatória para matrícula na modalidade EJA é de 15 anos de idade, completos em 31 de março de 2024.

Art. 2º - O processo de matrícula se dará em 02 (duas) etapas.

I – A 1ª Etapa, destinada à renovação da matrícula dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Niterói, ocorrerá na respectiva Unidade de Educação, nos horários de funcionamento, a partir de **03 de janeiro de 2024**, com atualização de documentos, se necessário.

II - A 2ª Etapa será destinada aos novos estudantes, para todos os períodos letivos do Ensino Fundamental no 1º semestre letivo de 2024, e acontecerá a partir do dia **03 de janeiro de 2024**, nas unidades de educação que oferecem a modalidade, nos horários de funcionamento.

**Parágrafo único** - A renovação/matriculada deverá ser realizada pelo próprio interessado, se maior de 18 anos de idade, ou por seu responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos de idade.

Art. 3º - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a - 3 (três) fotos 3X4;

b - cópia e original da Carteira de Identidade;

c - cópia e original do CPF;

d - cópia e original do comprovante de residência;

e - cópia e original do Certificado de Reservista, quando for o caso;

f - declaração de escolaridade ou protocolo que confirme sua requisição (em caso de matrícula por transferência, o histórico escolar deverá ser apresentado em até 45 dias);

g - declaração que informe se o estudante possui alguma deficiência, identificando-a, nos termos da Portaria FME nº 239/2001;

h – Cópia e original do TERMO JUDICIAL DE GUARDA, TERMO DE RESPONSABILIDADE ou TERMO DE AUTORIZAÇÃO para matrícula, emitido pelo Conselho Tutelar da região, quando for o caso;

i - Comprovante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei nº 6683 de 15 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Fundação Municipal de Educação.

**ANEXO I**

**LISTAGEM DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO QUE OFERECEM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

ESCOLA	ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE
E.M. ALBERTO FRANCISCO TORRES	1º, 2º, 3º e 4º ciclos	Rua Prof. Ismael Coutinho, 88 - Centro	2719-6784 2719-6798
E.M. PROFª MARIA DE LOURDES BARBOSA SANTOS	1º e 2º ciclos	Rua Leite Ribeiro, 120- Fonseca	3602-4147 3602-4150
E.M. PAULO DE ALMEIDA CAMPOS	1º e 2º ciclos	Rua Gal Pereira da Silva, 50 - Icaraí	3602-4504 3602-4589
E.M. MAESTRO HEITOR VILLA-LOBOS	1º 2º, 3º e 4º ciclos	Rua Salo Band, s/n - Ilha da Conceição	2719-6818 2719-6813
E.M. HONORINA DE CARVALHO	1º, 2º, 3º e 4º ciclos	Rua Prof. José Peçanha, s/n - Remanso Verde, Pendotiba	2729-4568 2729-4569
E.M. ALTIVO CÉSAR	1º, 2º, 3º e 4º ciclos	Rua Luiz Palmier, 25 - Barreto	2694-1480 2720-1661
E.M. JOÃO BRAZIL	1º e 2º ciclos	Lot. Bento Pestana, s/n - Morro do Castro	3714-8576 3714-8589
E.M. FRANCISCO PORTUGAL NEVES	1º, 2º, 3º e 4º ciclos	Rua Quatorze, 14 - Piratininga	2619-8160 2619-8161
E.M. HELENA ANTIPOFF	1º e 2º ciclos	Av. Rui Barbosa, 710 - São Francisco	3602-4172
UMEI VALE FELIZ	1º e 2º ciclos	Rua Renata Pereira Machado, S/N-Engenho do Mato	

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 293/2023**

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 293/2023. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E ANA ELISA SANTOS MATTOS DO NASCIMENTO. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária simplificada de PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado contido no Edital nº 001/2022, através do Ofício nº 75/2022, às fls. 02, Processo Administrativo 210/8338/2022. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2023, com data de término em 26/11/2024, não prorrogável, conforme disposto no subitem 8.10 e 8.11 do Edital. Deve ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e no presente termo de contrato. **Valor Mensal Estimado:** R\$ 2.771,68 (Dois mil,

## ATAQUE NO REDUTO DE MILÍCIA

## Dois são ripados

Além dos mortos, um homem ainda ficou ferido

Dois homens morreram e outro ficou ferido ao serem baleados, na tarde de ontem, no Terreirão, comunidade dominada por milicianos no Recreio dos Bandeirantes, Zona Oeste do Rio. Uma pistola foi apreendida no local.



REPRODUÇÃO

Local da dasaraivada de tiros ficou o maior tumulto, no Terreirão

O sobrevivente foi socorrido e encaminhado ao Hospital Municipal Lourenço Jorge, na Barra da Tijuca. Não havia in-

formações sobre o seu estado de saúde. A Delegacia de Homicídios da Capital (DHC) investiga o ataque.

## DUAS LARÁPIAS

## Furtaram caixinha de Natal

Duas mulheres foram presas após furtarem uma caixinha de Natal, na última quarta-feira. O crime aconteceu em uma loja de doces localizada na Avenida Marechal Floriano, no Centro de Nova Iguaçu. Com a dupla, foi encontrado um valor aproximado de R\$ 800, que haviam sido depositados por clientes para serem distribuídos aos funcionários do estabelecimento.

Agentes do Nova Iguaçu Presente foram acionados por funcionários após uma das colaboradoras testemunhar o furto por meio das câmeras de segurança da loja e, ao sair, ver as suspeitas do lado de fora.

Ao serem questionadas pelos policiais militares, as duas ladras admitiram ter furtado a caixinha. Elas foram encaminhadas para a 52ª DP, onde foram autuadas por furto e permaneceram presa.

## DEVE IR A PRISÃO!

REPRODUÇÃO DE VÍDEO



Um dos suspeitos na filmagem

## Ladrão que rouba ladrão...

Novas imagens obtidas pelo MEIA HORA do furto do ostensório da Igreja São Francisco de Paula, no Largo da Prainha, no Centro, em 4 de novembro, mostram que um dos suspeitos foi roubado pelo próprio cúmplice no crime.

Após o homem deixar a peça sacra do lado de fora da igreja e voltar para dentro do local, o segundo suspeito retira a peça do chão e foge com ela pelo estacionamento.

**OSTENSÓRIO  
RETIRADO DE  
IGREJA NO CENTRO  
AINDA NÃO FOI  
ENCONTRADO**

O homem enganado pelo cúmplice foi capturado dois dias depois, na Avenida Presidente Vargas, por PMs do 5º BPM (Praça da Harmonia). Ele foi liberado, pois não havia flagrante. A Polícia Federal investigou a possível venda do ostensório em ferros-velhos, mas não encontrou a peça.

**TIRAS QUE  
ESTIVERAM NA  
CENA DO CRIME  
APREENDERAM UM  
FERRO**

Segundo a Polícia Militar, agentes do 31º BPM (Recreio dos Bandeirantes) foram acionados para verificar tiros em uma rua da favela. Chegando ao local, os policiais localizaram os dois mortos e o ferido. Eles não foram identificados.

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DO PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023  
(Proc. N.º 990.00.43045/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO e REABERTURA DE PRAZO do Pregão Eletrônico sob o nº 49/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, pelo critério de julgamento de menor preço unitário, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 05 de janeiro de 2024, através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), objetivando a aquisição de instrumentais e equipamentos, para o abastecimento eventual das unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF), geridas pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), conforme as especificações contidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.43045/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)/[www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br)/<https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23678/2022

MODALIDADE: Concorrência nº 017/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para a elaboração de projeto, fornecimento de material, instalação, manutenção e monitoramento de usina minigeradora fotovoltaica de solo com potência de 808,5kwp, conectada à rede, do tipo On-Grid, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, projetos "as built", manutenção, monitoramento e assessoramento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

**DATA DE ABERTURA:** 26/01/2024  
**SECRETARIA REQUISITANTE:** SOUSP

Hora: 10h00min.

TIPO: TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 22/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO ARANTES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMLI



Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão Especial de Pregão Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/PMV/2023  
Processo Administrativo nº:23923/2023

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de hortifruti, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

TIPO de licitação: menor preço por item  
**Informações:** e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com) Horário: 12:00 às 17:00 horas.

**Data e hora da abertura da licitação:** 10 de janeiro 2024 às 11:00, local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Retirada do Edital:** O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira